



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogado pelo Decreto nº 9.047, de 10 de maio de 2017)*

### **DECRETO Nº 8.695, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

~~Altera o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, que regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica e define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.~~

~~A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996,~~

#### **~~DECRETA:~~**

~~Art. 1º O Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 6º .....~~

~~§ 9º As linhas de transmissão e subestações associadas, em nível de tensão de distribuição igual a 138 kV, localizadas na Amazônia Legal, a serem conectadas ao Sistema Interligado Nacional – SIN e concedidas a partir de 15 de abril de 2016, poderão ser consideradas como integrantes da Rede Básica, mediante deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, com base em estudos da Empresa de Pesquisa Energética – EPE.~~

~~§ 10. A ANEEL disciplinará os prazos e as condições para a transferência das instalações, de que trata o § 9º, às concessionárias ou permissionárias locais de distribuição, ao término do prazo de concessão.” (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 21 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.~~

DILMA ROUSSEFF  
*Eduardo Braga*

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2016.~~